

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1213/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento, por um período de 01 (um) ano, aos Professores e pessoal de Apoio Operacional, que se indicam.

Extrato de Despacho de Sua Excelência o Ministro da Educação
de 03 de outubro de 2025

Maria José Barbosa da Silva Tavares, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível IX, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de São Filipe, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Estevam Lobo Gomes, Professor do Ensino Básico 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível I, quadro do pessoal da Escola Secundária dos Mosteiros, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Francisco David de Pina Monteiro, Professor do 2º Ciclo/E. Secundário, GEF 5, Nível III, quadro do pessoal da Escola Secundária Armando Napoleão Fernandes, é concedido a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Licinia Marise Tavares Landim, Professora do Ensino Básico Assistente I, GEF 3, Nível IX, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação de Santa Catarina - ST, é concedida a licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei 46/X/2025, de 06 de março que aprova o Plano de Cargos Carreiras, funções e Remunerações (PCFR) do pessoal docente, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Sónia Helena Semedo Ferreira, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Alfredo da Cruz Silva, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Praia, aos 10 de outubro 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.